OFÍCIO Nº 48/2026/COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Votuporanga, 26 de novembro de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No exercício de suas atribuições regimentais, a Comissão Permanente de Justiça e Redação solicita a Vossa Excelência que seja encaminhada consulta ao Poder Executivo, a fim de que, por intermédio dos órgãos competentes, especialmente da Procuradoria-Geral do Município, seja apresentada manifestação técnica e jurídica acerca da supressão do art. 68 da Emenda à Lei Orgânica nº 78/2019, proposta pela Mesa Diretora, por meio da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2026, atualmente em tramitação nesta Casa Legislativa, que dá nova redação à Lei Orgânica do Município.

O dispositivo em questão estabelece:

"Art. 68. O servidor, após noventa dias decorridos da apresentação do pedido de aposentadoria voluntária, instruído com prova de ter completado o tempo de serviço necessário à obtenção do direito, poderá cessar o exercício da função pública independentemente de qualquer formalidade."

A Comissão considera necessária a manifestação do Poder Executivo quanto à pertinência da supressão proposta ou, alternativamente, quanto à possibilidade de adequação da redação do dispositivo, especialmente porque sua redação atual estabelece que, decorridos noventa dias da apresentação do pedido de aposentadoria voluntária, o servidor poderá cessar o exercício da função pública independentemente de qualquer formalidade, sem, contudo, esclarecer os efeitos dessa medida sobre sua situação funcional e remuneratória.

A preocupação decorre de informações segundo as quais a aposentadoria não se concretiza automaticamente com a apresentação do requerimento ou com o decurso do referido prazo, constituindo ato complexo, sujeito à apreciação e ao registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Tal circunstância suscita dúvidas quanto às consequências administrativas e funcionais para o servidor durante o período compreendido entre a cessação do exercício de suas funções e a efetiva formalização da aposentadoria.

Nesse sentido, solicita-se que os órgãos competentes avaliem a necessidade de manutenção, supressão ou adequação do dispositivo, apresentando os respectivos fundamentos técnicos e jurídicos. Caso entendam viável a preservação da previsão nele contida, solicita-se, ainda, que indiquem eventual redação substitutiva que promova sua adequação à legislação vigente e aos procedimentos administrativos e previdenciários atualmente adotados pelo Município.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/11/2026 12:57:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120177-5J2Y8O-7I6A2Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Para tanto, mostra-se especialmente relevante que a análise seja realizada em conjunto com o Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV, cuja manifestação também se revela necessária em razão dos reflexos da matéria no regime previdenciário dos servidores municipais.

Solicita-se, por fim, que a manifestação seja encaminhada com a maior brevidade possível, considerando a necessidade de subsidiar os trabalhos desta Comissão e viabilizar a análise da matéria, com vistas à sua eventual apreciação pelo Plenário ainda no presente período legislativo.

Certos da atenção e colaboração de Vossa Excelência, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VILMAR DA FARMÁCIA	**SARGENTO MORENO**	**NATIELLE GAMA**
Presidente	Vice- Presidente	Relatora

Ao Excelentíssimo Senhor
SERGINHO DA FARMÁCIA
Presidente em exercício
Câmara de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/11/2026 12:57:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120177-5J2Y8O-7I6A2Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.